



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 233

DE 23 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA –
APRECIÇÃO DOS ADITIVOS 7 E
8 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO – RECONHECE A
COMPETÊNCIA DO PODER
CONCEDENTE PARA CONCEDER
SERVIÇOS DE TRANSPORTE E
FIRMAR ADITIVOS
CONTRATUAIS, TOMA CIÊNCIA
DAS TRATATIVAS ENVOLVENDO
A CELEBRAÇÃO DO 7º E 8º
TERMOS ADITIVOS E SUBMETE
AO PODER CONCEDENTE
PARECER DA CATRA – CAMARA
DE TRANSPORTES

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.034/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art 1º – Reconhecer a competência exclusiva do Poder Concedente para conceder serviços públicos de transportes, firmando contratos e aditivos contratuais.

Art.2º - Tomar ciência das tratativas e estudos envolvendo a celebração dos 7º e 8º aditivos contratuais, face ao contrato de concessão de transporte ferroviário de passageiros, conforme Cláusula Terceira daquele instrumento, cuja decisão final é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º - Submeter ao Poder Concedente, conforme parágrafos 1º e 3º da Cláusula Terceira do contrato de concessão, o parecer exarado pela Câmara Técnica de Transportes desta AGETRANSP, presente às fls.10/15, devendo a SECEX providenciar cópia reprográfica do mesmo, bem como, da presente decisão e respectiva Deliberação, devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Casa Civil, por ofício, contendo solicitação para que tais documentos passem a constar dos autos do Processo SETRANS E-10/202/2008.

Art.4º – Sugerir ao Poder Concedente, a partir das tratativas envolvendo a formalização dos 7º e 8º termos aditivos ao contrato de concessão, a realização de estudos sobre a possibilidade de implantação de estações intermediárias, especialmente para os trechos com grandes distâncias, sempre a partir da verificação de sua eficácia no contexto do equilíbrio econômico-

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°.**DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

financeiro do contrato de concessão e o necessário consenso entre Poder Concedente e Concessionária, em função da necessidade de busca da excelência e universalização do serviço.

Art.5º - Determinar ao Poder Concedente que remeta a esta Agência Reguladora no prazo de 05 (cinco) dias cópia dos aditivos contratuais, uma vez celebrados pelas partes, para procedimentos e atribuições desta Autarquia Especial.

Art.6º – Determinar à SECEX, o encaminhamento de cópia da presente decisão e respectiva deliberação, à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2010



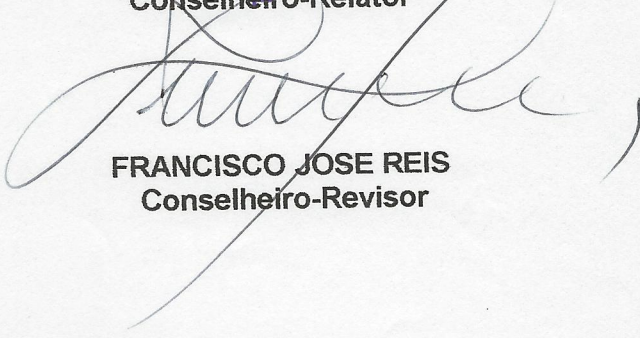
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento



HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro - 3º Votante



MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro-Revisor